

mentação. PRAZO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. Município: Unai – MG. Retifica-se a portaria nº. 00105 publicada dia 24/01/2014. Outorgado: José Edgard Novaes Pinto Neto. CPF: 897.290.486-49. Onde se lê: Art. 7º- 1. Manutenção da vazão mínima residual 50% da Q7,10, ou seja, 0,33765 m³/s. PRAZO: A partir do recebimento do AR do certificado de Outorga. 2. Apresentar dispositivo de controle de vazão, devidamente calibrado, e que esse controle seja com periodicidade mensal de medições; esses dispositivos devem permitir através de uma simples leitura de nível, a qualquer tempo, o conhecimento da vazão instantânea. PRAZO: 30 (trinta) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga. Leia-se: Art. 7º- 1. Manutenção da vazão mínima residual 50 % da Q7,10, ou seja 0,33765 m³/s. PRAZO: a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 2. Realizar o MONITORAMENTO da vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual mínimo, quando for o caso, armazenando esses dados em formatos de planilhas, nos termos do Art. 12 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. 3. O sistema de medição adotado pelo usuário deverá possuir capacidade de aferição in loco por órgão integrante do SISEMA, ou entidade por ele delegada, dos valores de vazões captadas, tempo de captação e fluxo residuais. O usuário deverá disponibilizar todos os recursos necessários para a aferição in loco dos registros. 4. Quando da renovação desta portaria IGAM ou quando solicitado pelo órgão, fica o empreendedor obrigado a apresentar os dados do monitoramento da vazão captada, vazão regularizada e fluxo residual mínimo a jusante por meio físico e digital, este em planilha conforme modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. 5. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (Nos termos do Art. 21 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015). I - Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica); II - Cópia da ART, conforme artigo 13, expedida pelo CREA; III - ART do responsável técnico pelo envio dos dados de monitoramento, expedida pelo CREA. Município: Paracatu – MG.

Retifica-se a portaria nº. 01889 publicada dia 10/12/2014. Outorgado: Luiz Antônio Vezolle. CPF: 481.494.976-68. Onde se lê: Finalidade: Irrigação de uma área de 180,0 ha. Art. 7º - 1. Manutenção da vazão mínima residual 100% da Q7,10, ou seja, 0,0209 m³/s. PRAZO: A partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga. 2. Apresentar dispositivo de controle de vazão na saída do reservatório devidamente calibrado, e que esse controle seja com periodicidade mensal de medições; esses dispositivos devem permitir através de uma simples leitura de nível, a qualquer tempo, o conhecimento da vazão instantânea. PRAZO: 30 (trinta) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga. Leia-se: Finalidade: Irrigação de uma área de 256,0 ha. Art. 7º - 1. Manutenção da vazão mínima residual 100% da Q7,10, ou seja 0,0201 m³/s. PRAZO: A partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 2. Instalar tubulação para fluxo residual, que funcionará para estabelecer a manutenção mínima de 100% da Q7,10 e apresentar relatório fotográfico a esta Superintendência após a instalação. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da AR do certificado de outorga. 3. Implantar sistema de medição vazão, horímetro e de monitoramento de fluxo residual, imediatamente a jusante do barramento, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e apresentar relatório fotográfico a esta Superintendência após a implementação. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 4. Realizar o MONITORAMENTO da vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual mínimo, quando for o caso, armazenando esses dados em formatos de planilhas, nos termos do Art. 12 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. 5. Quando da renovação desta portaria IGAM ou quando solicitado pelo órgão, fica o empreendedor obrigado a apresentar os dados do monitoramento da vazão captada, vazão regularizada e fluxo residual mínimo a jusante por meio físico e digital, este em planilha conforme modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. 6. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (Nos termos do Art. 21 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015). I - Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica); II - Cópia da ART, conforme artigo 13, expedida pelo CREA; III - ART do responsável técnico pelo envio dos dados de monitoramento, expedida pelo CREA. 7. O sistema de medição adotado pelo usuário deverá possuir capacidade de aferição in loco por órgão integrante do SISEMA, ou entidade por ele delegada, dos valores de vazões captadas, tempo de captação e fluxo residuais. O usuário deverá disponibilizar todos os recursos necessários para a aferição in loco dos registros. Município: Buriitis – MG. Retifica-se a portaria nº. 02572 publicada dia 31/07/2012. Outorgado: Maurício José Peres. CPF: 144.621.686-15. Onde se lê: Vazão autorizada (l/s) 17,38. Finalidade: Irrigação de uma área de 50 ha através do método de pivô central, com o tempo de captação de 10:00 horas/dia no mês de janeiro, 09:00 horas/dia no mês de fevereiro, 11:00 horas/dia no mês de março, 16:00 horas/dia nos meses de abril e junho, 17:00 horas/dia no mês de maio, 20:00 horas/dia no mês de julho, 24:00 horas/dia nos meses de agosto e setembro, 14:00 horas/dia no mês de outubro, 07:00 horas/dia no mês de novembro e 04:00 horas/dia no mês de dezembro sendo 10 dias nos meses de janeiro e dezembro, 28 dias no mês de fevereiro e 30 dias nos meses de março à novembro e volumes máximos mensais de 6407,9 m³ nos meses de janeiro e novembro, 16148,16 m³ no mês de fevereiro, 21146,39 m³ no mês de março, 30758,4 m³ nos meses de abril e junho, 32680,8 m³ no mês de maio, 38448 m³ no mês de julho, 46137,60 m³ nos meses de agosto e setembro, 26913,6 m³ no mês de outubro e 2563,2 m³ no mês de dezembro. Leia-se: Vazão autorizada (l/s) 25,0. Finalidade: Irrigação de uma área de 70 ha através do método de pivô central, com o tempo de captação de 10:00 horas/dia no mês de janeiro, 09:00 horas/dia no mês de fevereiro, 11:00 horas/dia no mês de março, 16:00 horas/dia nos meses de abril e junho, 17:00 horas/dia no mês de maio, 20:00 horas/dia no mês de julho, 24:00 horas/dia nos meses de agosto e setembro, 14:00 horas/dia no mês de outubro, 07:00 horas/dia no mês de novembro e 04:00 horas/dia no mês de dezembro, sendo 10 dias no mês de janeiro, 28 dias no mês de fevereiro e 30 dias nos meses de março à dezembro e volumes máximos mensais de 9000 m³ no mês de janeiro, 20160 m³ no mês de fevereiro, 29700 m³ no mês de março, 43200 m³ nos meses de abril e junho, 45900 m³ no mês de maio, 54000 m³ no mês de julho, 64800 m³ nos meses de agosto e setembro, 37800 m³ no mês de outubro, 18900 m³ no mês de novembro, 10800 m³ no mês de dezembro. Município: Guarda-Mor – MG.

Retifica-se a portaria nº. 01893 publicada dia 29/06/2011. Outorgado: RAS Empreendimentos & Participações Ltda. CNPJ: 09.133.685/0001-19. Onde se lê: Ponto captação: Lat. 17º27’9”S e Long. 46º33’42”W. Vazão Autorizada (l/s): 20,0. Finalidade: Irrigação de uma área de 27 ha através do método de pivô central, com o tempo de captação de 16:00 horas/dia nos meses de outubro à julho e volumes máximos mensais de 35712 m³ nos meses de janeiro, março, maio, julho, outubro e dezembro, 32256 m³ no mês de fevereiro, 34560 m³ nos meses de abril, junho e novembro. Art. 7º- Apresentar a SUPRAMNOR, proposta de medição de vazão captada e da vazão mínima residual. PRAZO: 30 (trinta) dias, após a publicação da portaria de outorga. Leia-se: Ponto captação: Lat. 17º27’14”S e Long. 46º34’02”W. Vazão Autorizada (l/s): 40,0. Finalidade: Irrigação de uma área de 99 ha através do método de pivô central, com o tempo de captação de 21:00 horas/dia nos meses de janeiro à dezembro, sendo 06 dias nos meses de janeiro e fevereiro, 08 dias no mês de março, 28 dias nos meses de abril, maio e junho, 14 dias nos meses de julho, outubro e novembro, 10 dias nos meses de agosto e setembro, 16 dias no mês de dezembro e volumes máximos mensais de 18144 m³ nos meses de janeiro e fevereiro, 24192 m³ no mês de março, 84672 m³ nos meses de abril, maio e junho, 42336 m³ nos meses de julho, outubro e novembro. 30240 m³ nos meses de agosto e setembro, 48384 m³ no mês de dezembro. Art. 7º - 1. Manutenção da vazão mínima residual 50% da Q7,10, ou seja 0,04345 m³/s. PRAZO: A partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 2. Implantar sistema de medição vazão, horímetro e de monitoramento de fluxo residual, quando for o caso, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e apresentar relatório técnico fotográfico a esta Superintendência após a implementação. PRAZO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 3. Realizar o MONITORAMENTO da vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual mínimo, quando for o caso, armazenando esses dados em formatos de planilhas, nos termos do Art. 12 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. 4. O sistema de medição adotado pelo usuário deverá possuir capacidade de aferição in loco por órgão integrante do SISEMA, ou entidade por ele delegada, dos valores de vazões captadas, tempo de captação e fluxo residuais. O usuário deverá disponibilizar todos os recursos necessários para a aferição in loco dos registros 5 Quando da renovação desta portaria IGAM ou quando solicitado pelo órgão, fica o empreendedor obrigado a apresentar os dados do monitoramento da vazão captada, vazão regularizada e fluxo residual mínimo a jusante por meio físico e digital, este em planilha conforme modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. 6. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (Nos termos do Art. 21 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015). I - Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica); II - Cópia da ART, conforme artigo 13, expedida pelo CREA; III - ART do responsável técnico pelo envio dos dados de monitoramento, expedida pelo CREA. Município: Paracatu – MG.

Retifica-se a portaria nº. 01315 publicada dia 26/08/2014. Outorgado: Ryuma Gêtúlio Sato. CPF: 253.001.208-39. Onde se lê: Ponto de captação: Lat. 17º34’01”S e Long. 47º14’40”W. Vazão Autorizada (l/s): 34,0. Finalidade: Irrigação de uma área de 35 ha através do método de pivô central, com o tempo de captação de 21:00 horas/dia, nos meses de janeiro, fevereiro, abril, maio, junho, julho, outubro, novembro e dezembro, sendo 05 dias nos meses de janeiro, fevereiro, julho, outubro, novembro e dezembro e 15 dias nos meses de abril, maio e junho, volumes máximos mensais de 12852,01 m³ nos meses de janeiro, fevereiro, outubro, novembro e dezembro e 38556 m³ nos meses de abril, maio e junho. Art. 7º - 1. Manutenção da vazão mínima residual 100% da Q7,10, ou seja 0,033 m³/s. PRAZO: a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 2. Apresentar dispositivo de controle de vazão na saída do reservatório devidamente calibrado, e que esse controle seja com periodicidade mensal de medições; esses dispositivos devem permitir através de uma simples leitura de nível, a qualquer tempo, o conhecimento da vazão instantânea. PRAZO: 30 (trinta) dias a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 3. Implantar dispositivo de controle de tempo de uso e medição de vazão captada nos termos do artigo 9º da Portaria IGAM 49/2010. E realizar leitura diária da vazão captada, armazenando-a em planilha, devendo a mesma ser apresentada quando da renovação da portaria de outorga nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º da portaria IGAM 49/2010. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. Leia-se: Ponto de captação: Lat. 17°34’01”S e Long. 47°13’40”W. Vazão Autorizada (l/s): 55,0. Finalidade: Irrigação de uma área de 65 ha através do método de pivô central, com o tempo de captação de 21:00 horas/dia, nos meses de janeiro, fevereiro, abril, maio, junho, julho, novembro e dezembro, 19:00 horas/dia nos meses de setembro e outubro, sendo 05 dias nos meses de janeiro, fevereiro e dezembro, 15 dias nos meses de abril, maio, junho e julho, 10 dias nos meses de setembro e outubro e 08 dias no mês de novembro e volumes máximos mensais de 20790 m³ nos meses de janeiro, fevereiro e dezembro, 62370 m³ nos meses de abril, maio, junho e julho, 37620 m³ nos meses de setembro e outubro, 33264 m³ no mês de novembro. Art. 7º - 1. Manutenção da vazão mínima residual 100 % da Q7,10, ou seja 0,0452 m³/s. PRAZO: a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 2. Realizar o MONITORAMENTO da vazão captada, vazão regularizada e de fluxo residual mínimo a jusante diariamente, armazenando esses dados em formatos de planilhas, nos termos do Art. 12 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. 3. O sistema de medição adotado pelo usuário deverá possuir capacidade de aferição in loco por órgão integrante do SISEMA, ou entidade por ele delegada, dos valores de vazões captadas, tempo de captação e fluxo residuais. O usuário deverá disponibilizar todos os recursos necessários para a aferição in loco dos registros. 4. Quando da renovação desta portaria IGAM ou quando solicitado pelo órgão, fica o empreendedor obrigado a apresentar os dados do monitoramento da vazão captada, vazão regularizada e fluxo residual mínimo a jusante por meio físico e digital, este em planilha conforme modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD, nos termos do Art. 20 do Capítulo III da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. 5. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (Nos termos do Art. 21 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015). I - Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica); II - Cópia da ART, conforme artigo 13, expedida pelo CREA; III - ART do responsável técnico pelo envio dos dados de monitoramento, expedida pelo CREA. Município: Guarda-Mor – MG. Retifica-se a portaria nº. 00817 publicada dia 09/07/2015.

Outorgada: Lúcia de Fátima Braz. CPF: 366.468.306-49. Onde se lê: Ponto de captação: Lat. 16º39’02”S e Long. 16º54’45”W. Leia-se: Ponto de captação: Lat. 16º39’02”S e Long. 46º54’45”W. Município: Unai – MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM NOROESTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da SEMAD, www.semad.mg.gov.br. Belo Horizonte, 02 de Junho de 2016.

02 839586 - 1

Secretaria de Estado de Esportes

Secretário: Carlos Henrique Alves da Silva

Expediente

Termo de Prorrogação de Ofício do Plano de Trabalho nº 768621 referente ao convênio 433/2013 EMG/SEESP e o Município de Senhora dos Remédios. Objeto: prorrogação de ofício da vigência do convênio, que vigorará até 20/10/2017.

02 839921 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Altamir de Araújo Rôso Filho

Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Diretor-Presidente: Marco Antônio Castello Branco

Em atendimento ao item 14.13.2 do Edital 01/2015 do Concurso Público da CODEMIG, convocamos para admissão, na conformidade da conveniência administrativa da Empresa, os candidatos aprovados abaixo relacionados, em estrita observância da ordem de classificação e quadro de vagas:

Analista de Desenvolvimento Econômico/Advogado Societário: Fernanda Rodrigues Guimarães Andrade – 1º lugar; Analista de Desenvolvimento Econômico/Analista de Comunicação Integrada: Érica Toledo Corrêa – 1º lugar; Analista de Desenvolvimento Econômico/Analista de Comunicação Integrada: Maria Isabel de Araújo Valle Corrêa – 2º lugar; Analista de Desenvolvimento Econômico/Analista de Comunicação Integrada: Raissa Prates Ferrari – 1º lugar/PCD; Analista de Desenvolvimento Econômico/Analista de Negócios: Natália Moreira de Paoli – 1º lugar; Analista de Apoio/Arquivista: Mário Rodrigues Araújo – 1º lugar; Analista de Desenvolvimento Econômico/Contador Corporativo: Henrique Martins Lourenço – 1º lugar; Analista de Desenvolvimento Econômico/Engenheiro Agrímetros: Wesley Júnio do Nascimento – 1º lugar; Analista de Desenvolvimento Econômico/Engenheiro de Minas: Marco Túlio Souza Oliveira – 1º lugar; Analista de Apoio/Turismólogo: Guilherme Davila Dias de Mello – 1º lugar; Analista de Apoio/Turismólogo: Livia Cristina Nicholls Alvarenga– 2º lugar.

Belo Horizonte, 02 de junho de 2016.

Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco
Diretor Presidente da CODEMIG

02 840057 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

Atos decisórios de 02/06/16. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br
Belo Horizonte, 2 de junho de 2016.

José Donaldo Bittencourt Júnior - Presidente

31 838659 - 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS PORTARIA Nº P/61/2016. O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMIG, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869 de 05 de julho de 1952, EXONERA a servidora Masp 1047191-0, MÁRCIA MARIA DAVID SILVA, do cargo de provimento em comissão, DAI-20, JC-1100048, de recrutamento limitado, constante do anexo I do Decreto nº 45.537 de 27 de janeiro de 2011. Belo Horizonte, 02 de junho de 2016. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

02 839591 - 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS PORTARIA Nº P/63/2016. O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMIG, no uso de suas atribuições, DISPENSA, nos termos da Lei Delegada nº. 182 de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº. 46.228 de 29 de abril de 2013, o servidor Masp 1150518-7, ALBERTO VIEIRA FILHO, da função gratificada FGI-4, JC-1100005. Belo Horizonte, 02 de junho de 2016. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

02 839597 - 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS PORTARIA Nº P/060/2016. O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMIG, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Inciso XXII do Art. 9º do Decreto nº 45.790 de 01 de dezembro de 2011, DECLARA APOSENTADO, a partir de11/04/2016, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003, com proventos integrais, o servidor Masp 1045218-3, CPF 316.687.206-04, CARLOS ESTEVÃO BRINA BRAN-DÃO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Gestão e

Registro Empresarial, Símbolo AGRE, Nível V, Grau P. Belo Horizonte, 20 de maio de 2016. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

02 839483 - 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS PORTARIA Nº P/62/2016. O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMIG, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Delegada nº182 de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº. 45.588 de 18 de abril de 2011, REVOGA o ato que atribuiu a Gratificação Temporária Estratégica GTE-2, JC-1100063, à servidora Masp 1047191-0, MÁRCIA MARIA DAVID SILVA. Belo Horizonte, 02 de junho de 2016. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

02 839593 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

Diretora-Geral: Flávia Mourão Parreira do Amaral

PORTARIA Nº 05, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

Designa servidores para a fiscalização de parcelamentos do solo na Região Metropolitana de Belo Horizonte e revoga as Portarias nº 02, de 21 de setembro de 2011, 06 de 03 de junho de 2014 e nº 02 de 15 de maio de 2015.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe confere o inciso III, parágrafo 1º, do artigo 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, observando as disposições do parágrafo único do artigo 13 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, da Lei Complementar nº 107 de 12 de janeiro de 2009, do Decreto nº 45.751, de 5 de outubro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para a fiscalização de parcelamentos do solo na Região Metropolitana de Belo Horizonte, os seguintes servidores:

I - Daniel Freitas Moraes Mendes – Masp 1.279.003-6;

II - Vitor Fonseca Lima – Masp. 1.388.426-7;

III - Viviane Cota Alves Da Silva, Masp 1362820-1;

IV - Camila Miranda Knauer – Masp 1.413.252-6;

V - Fabrício Pallione Avelar - Masp 1.359.643-2;

VI - Marilda Siqueira Castro – Masp 1.389.651-9.

Art. 2º. Ficam revogadas as Portarias nº 02, de 21 de setembro de 2011, 06 de 03 de junho de 2014 e nº 02 de 15 de maio de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de Junho de 2016.

Flávia Mourão Parreira do Amaral
Diretora-Geral da Agência RMBH

02 839706 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: João Cruz Reis Filho

Expediente

ATOS DA CHEFE DE GABINETE: LARISSA GONÇALVES DA MATTA

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, concede:

Quinquênio Administrativo

Nos termos do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 57/03, de 15.07.03, combinado com o artigo 112 do A.D.C.T., à servidora Lúcia Aparecida dos Reis Naves Gonçalves, Masp 339.612-4, 10% referentes ao 8º quinquênio de exercício, a contar de 15.10.2015.

Férias Prêmio - Concessão

Três meses de férias prêmio, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/1989, à servidora Lúcia Aparecida dos Reis Naves Gonçalves, Masp 339.612-4, referentes ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 19.02.2015.

Férias Prêmio Afastamento

Afastamento para usufruto de férias prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25.04.2003, às servidoras: Margaret Reis Savini Santos, Masp 365.809-3, 03 (três) meses referentes ao 4º quinquênio, a partir de 01.06.2016; Maria Antônia Teixeira, Masp 906.204-3, 01 (um) mês referente ao 7º quinquênio, a partir de 13.06.2016.

01 839294 - 1

Fundação Rural Mineira

Presidente: Luiz Afonso Vaz de Oliveira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PELOS INTERESSADOS ACERCA DA INSTAURAÇÃO DE AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA

A COMISSÃO DISCRIMINATÓRIA, criada para fins de discriminar, demarcar e arrecadar as terras devolutas estaduais, incluindo os Distritos Florestais, através da Portaria RURALMINAS nº 018/2015, em cumprimento ao art. 8º da Lei 11.020/93, CONVOCA os interessados para tomarem ciência do procedimento discriminatório administrativo 002/2016, referente ao imóvel de, aproximadamente, 103,8218 (cento e três hectares, oitenta e dois ares e dezoito